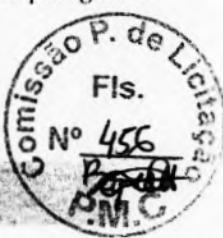


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **Sr. Sandoval José de Luna**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº. 94, Centro, nesta cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marleide Aparecida Araújo de Lima, brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG nº 2801436 SSP/PE e do CPF nº 415.752.024-68, residente e domiciliada a Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 26, Centro, Cupira/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.975.174-92 e no RG sob o nº 6.669.298 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI** Com sede na Rua frei caneca, Nº 347, Centro, São Lourenço da mata- PE, Cep 54.735-796. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309569/0001-07, Representada pelo seu Representante Legal o Sr. Getro Jordão Herminio de Almeida, brasileiro, Casado, CPF N° 328.969.724-04 R.G nº 2152706, SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo nº 1149, Centro, São Lourenço da Mata-PE, Cep 54.735110, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015** Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2015** para eventual **Aquisição de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis de Origem Animal**, para suprir as necessidades dos Programas PNAE-F, EJA, AEE, CRECHE, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, PRÉ-ESCOLAR, MAIS EDUCAÇÃO todos vinculados a Secretaria de Educação – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual aquisição de Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis de Origem Animal para suprir as necessidades dos Programas PNAE-F, EJA, AEE, CRECHE, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, PRÉ-ESCOLAR, MAIS EDUCAÇÃO todos vinculados a Secretaria de Educação para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada  
OAB/PE 32 024

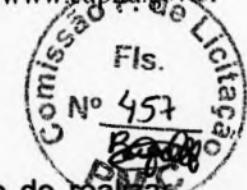


# CUPIRA

*o importante é cuidar das pessoas*

Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

[www.cupira.pe.gov.br](http://www.cupira.pe.gov.br)



1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## **2. DO PREÇO**

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

### **GÊNEROS PERCÍVEIS ORIGEM ANIMAL**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	ITEM
23	Carne bovina tipo patinho ou alcatra, de primeira qualidade, com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, peça inteira embalada em saco plástico transparente e resfriada, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	KG	6025	RIO MARIA	RS 21,00	RS 126.525,00
24	Carne bovina moída, de primeira qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em saco transparente atóxico, com data de validade, registro do SIE ou SIF, pacote com 1Kg.	KG	5622	CRISTAL FRIGO(PERELLA)	RS 9,90	RS 55.657,80

*Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada  
OAB/PE 32.024*



# CUPIRA

*o importante é cuidar das pessoas*

Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

[www.cupira.gov.br](http://www.cupira.gov.br)

Fls.

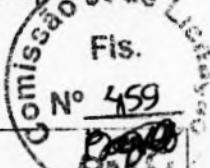
Nº 458

PMG

25	Carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira de primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria fardo com 30kg, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	FARDO	215	NUTRICHARQUE	RS 519,00	RS 111.585,00
26	Frango inteiro congelado de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e embalado em saco transparente próprio atóxico, com data de validade, registro no SIE ou SIF, pacote de 1Kg.	KG	7590	FORMOSO	RS 6,50	RS 49.335,00
27	Salsicha, de primeira qualidade, composta de carne bovina e toucinho, fresca com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionadas em embalagem própria, pesando aproximadamente 50gr por unidade, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	KG	1748	ITALLI	RS 5,90	RS 10.313,20

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada  
OAB/PE 32.024

J



28	Ovos de Galinha, médios, de primeira qualidade, livres de sujidades, rachaduras e fungos, bandeja contendo 30 (trinta) unidades.	BANDEJA	1009	ENAVIS	RS 9,00	RS 9.081,00
29	Bife de fígado bovino congelado, sem pele, com aproximadamente 120g, isento de aditivos os substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e Organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Pacotes 1 Kg.	KG	438	XINGUARA	RS 9,90	RS 4.336,20

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### **3. DO REAJUSTE**

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

*Eliane Paula Urbano de Araújo*  
Advogada  
OAB/PE 32.024



4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## **6. DOS FORNECIMENTOS**

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## **8. DOS FORNECEDORES**

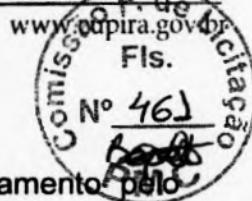
8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 003/2015 **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015** sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo

*Elianele Urbano de Araújo  
Advogada  
OAB/PE 32 024*



ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE**

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## **10. DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Educação sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

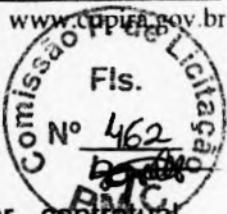
§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada  
OAB/PE 32.024



do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

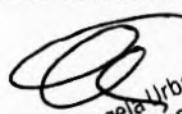
**§ 3º** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

**§ 4º** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**§ 5º** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**§ 6º** Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada  
OAB/PE 32.024

8



# CUPIRA

*o importante é cuidar das pessoas*

Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010



eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;  
II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 13 de Fevereiro de 2015.

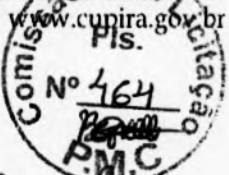
  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada  
OAB/PE 32.024



# CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738-0010



Sandoval José de Luna  
Prefeito

Rafael Luna Res. da silva  
Disalpe Distribuidora e Transportadora  
De Alimentos de PE Eirelli  
Empresa

Testemunha Diezy Cristina de Freitas  
(CPF): 061.068.094-37

Testemunha: Galvane Zaccaria da Silva  
(CPF): 097.588.594-06

  
Elisangela Urbano de Araujo  
Advogada  
OAB/PE 32.024



# CUPIRA

*o importante é cuidar das pessoas*

Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

[www.cupira.gov.br](http://www.cupira.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de Julho de 2015, o MUNICÍPIO DE CUPIRA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. Sandoval José de Luna, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Presidente Vargas, nº. 94, Centro, nesta cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, doravante denominado simplesmente ANUENTE, e de outro lado a empresa MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.534.344/0001-20, com sede na Rua Lopes de Carvalho,293-madalena Recife-PE-Cep 50.610-170 18PE 103-Cep 55.660-000-Alto do Retiro-Bezerros -PE , representada pelo Procurador o Sr. Bruno José de Assis Rodrigues, CPF nº 360.114.794-72 e R.G. nº 2.116.832, residente e domiciliado Na Rua Maringá nº31,prado -Recife-PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2015 para eventual Aquisição de Tubos em concreto e de PVC nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de tubos de concreto e de PVC destinados a Secretaria de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

### 2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	QTD	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
07	Tubos de PVC soldável de 150mm branco, com 6 mt. para esgoto normatizado.	UNIDADE	600	HIDROPLAST	R\$ 81,00	R\$ 48,600
08	Tubos de PVC soldável de 150mm branco, com 6 mt. para esgoto normatizado.	UNIDADE	200	HIDROPLAST	R\$ 81,00	R\$ 16,200

*Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada  
OAB/PE 32.024*

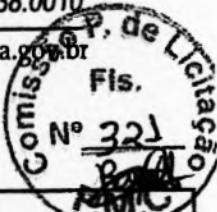


# CUPIRA

*o importante é cuidar das pessoas*

Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

[www.cupira.gov.br](http://www.cupira.gov.br)



<b>EXCLUSIVA PARA ME/EPP COTA DE 25% DO ITEM 07)</b>							
09	Tubos de PVC soldáveis de 100 mm branco, com 6 mt., para esgoto normatizado. <b>(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)</b>	UNIDADE	400	HIDROPLAST	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	
<b>Valor total</b>							<b>R\$ 79.600,00</b>

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

## **3. DO REAJUSTE**

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

## **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## **6. DOS FORNECIMENTOS**

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

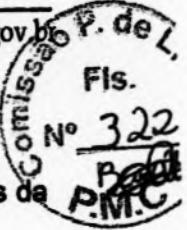
6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## **7. DOS PAGAMENTOS**

  
Elisangela Urbano de Araujo  
Advogada  
OAB/PE 32.024

  
95



7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## **8. DOS FORNECEDORES**

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 018/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material adjudicados**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## 10. LAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sancções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

### 10.1.1 - ADVERTÊNCIA:

  
Eliangela Urbano de Araujo  
Advogada  
OAB/PE 32 024

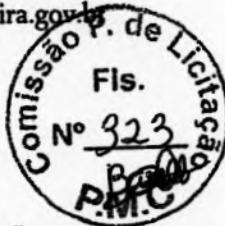


# CUPIRA

*o importante é cuidar das pessoas*

Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

[www.cupira.gov.br](http://www.cupira.gov.br)



10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 15 de julho de 2015.

*Sandoval*  
SANDOVAL JOSE DE LUNA

PREFETO

*M. M. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*  
*Bruno*  
MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

EMPRESA

Testemunha: Olívia da Silva Henr  
(CPF): 054.909.354-03

Testemunha: Maria de Fátima Selva Santos  
(CPF): 100.266.744-59

*Elisangela Urbano de Araújo*  
Advogada  
OAB/PE 32.024